

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000841/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/12/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077282/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.002430/2013-14
DATA DO PROTOCOLO: 12/12/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. EM EMP. E ORGAOS PUB. E PRIV. DE PROC. DE DADOS SERV. INF. SIML.E PROF. DE PROC. DE DADOS DE M, CNPJ n. 01.978.246/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO GONCALO DE FIGUEIREDO;

E

ECLIPSE SERVICE INFORMATICA LTDA, CNPJ n. 05.078.439/0001-50, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOAO BATISTA MARCELINO ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **EMPRESA PRIVADA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICAS, PROVEDORA DE INTERNET, SOFTWARES E SIMILARES DO ESTADO DE MATO GROSSO, com abrangência territorial em MT, com abrangência territorial em MT.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO**

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta ACORDO COLETIVA DE TRABALHO, os seguintes Pisos Normativo, a saber:

Digitador	R\$ 1.102,00
Digitalizador	R\$ 1.102,00
Protocolizador	R\$ 1.102,00
Operador de redes	R\$ 1.372,00
Operador de sistema	R\$ 1.372,00
Operador de Tele Atendimento	R\$ 1.372,00
Técnico de Suporte	R\$ 1.517,00
Analista Sistema	R\$ 1.890,00
Programadores	R\$ 1.530,00
Pessoal da área Administrativo	R\$ 732,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa acordante concedera, desde a admissão no emprego, uma

antecipação relativa ao majoramento salarial que for determinado na data Base da categoria prevista para maio de 2014, sendo-lhe facultada a compensação do quanto antecipado, com as seguintes faixas salariais mínimas:

Digitador	R\$ 1.200,00
Digitalizador	R\$ 1.200,00
Protocolizador	R\$ 1.200,00
Operador de redes	R\$ 1.450,00
Operador de sistema	R\$ 1.450,00
Operador de Tele Atendimento	R\$ 1.450,00
Técnico de Suporte	R\$ 1.650,00
Analista Sistema	R\$ 2.500,00
Programadores	R\$ 1.990,00
Pessoal da área Administrativo	R\$ 980,00

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A empresa reajustara os salários dos seus empregados em 10,51% (**DEZ VÍRGULA, CINQUENTA E UM POR CENTO**), calculados sobre os salários de 30 de Abril/2013 os quais terão validade para 1º de **Dezembro/2013 para os que ganham acima do piso normativo.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa Eclipse Service Informática Ltda por ventura concedeu antecipação por conta própria poderá efetuar as deduções dessas antecipações.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Será obrigatória pela empresa a emissão do comprovante de pagamento aos empregados, com discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da empresa, dos recolhimentos do FGTS e do INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os comprovantes deverão ser entregues até a data do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os salários pagos fora do prazo legal terão acréscimos conforme dispõe o Art. 459 da CLT e súmula 381 do TST – incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa abrangida por este Acordo Coletivo de Trabalho pagara o 13º salários conforme dispuser a legislação Competente, facultada ao empregado ter a antecipação da 1º parcela por ocasião de suas férias, desde que a requeiram a empresa ate 30 dias antes do início do gozo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - ELIMINAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS NO SÁBADO

A empresa eliminara o trabalho aos sábados e praticarão a carga horária de 40 horas semanais de 2ª e 6ª feira.

